



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



LEI MUNICIPAL Nº 2003/2021, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

“Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências”.

ALVARO JOSÉ GIACOBBO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Doutor Ricardo.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses impreterível, 03 (três) professores, para atuar na área da Educação com habilitação em Magistério ou Graduação em Pedagogia para atuar na Escola Municipal de Educação Infantil Amiguinhos do Coração.

Parágrafo Único - O contrato que trata o Art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado todos os direitos previstos no Regime Jurídico Único - Lei Municipal nº 1833/2018, de 05 de junho de 2018.

Art. 2.º - Pelo serviço prestado o servidor deverá receber em quantidade, função, carga horária e vencimento mensal:

Quantidade	Função	Carga horária	Vencimento mensal
03	Professor	30 horas semanais	R\$ 1.974,90

Art 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotação orçamentária:

12.365.0012.2032 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
3.1.90.04.00.06.01 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Recurso Vinculado: 0020, 0031

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, vigendo pelo prazo de 06 meses.



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR RICARDO - RS, AOS 09 DIAS DO MES DE AGOSTO DE 2021.

ALVARO JOSÉ GIACOBBO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

TÁUANA UBERTTI
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO